PROJETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DENOMINA DE “RUA EBENÉZER** **A; RUA EBENÉZER** **B” AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE UNISTALDA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### GILBERTO VIANA GONSALVES, Presidente da Câmara Municipal de Unistalda/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas **“RUA EBENÉZER** **A e RUA EBENÉZER** **B”** os logradouros no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Ledugerio Bibiano de Almeida, prolongamento da Rua Emiliano Trindade e BR 287, na zona urbana deste Município.

 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda/RS, 06 de fevereiro de 2023.

.

### GILBERTO VIANA GONSALVES

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Vereador - Bancada do PP**

### AUTOR: VEREADOR GILBERTO VIANA GONSALVES.

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

**DENOMINA DE “RUA EBENÉZER** **A; RUA EBENÉZER** **B” AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE UNISTALDA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara o Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de logradouros públicos de nossa cidade. O projeto visa regularizar a situação das ruas que foram abertas recentemente localizadas na zona urbana deste Município, com área 923,09m², no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Ledugerio Bibiano de Almeida, prolongamento da Rua Emiliano Trindade e BR 287.

 Encaminho a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei que propõe a seguinte denominação de **“RUA EBENÉZER A e RUA EBENÉZER B”** as vias públicas.

 O presente Projeto de Lei visa a oficialização como Rua **EBENÉZER A e B**, conforme as seguintes confrontações:

 AO NORTE, mede 6,00 metros com o prolongamento da Rua Emiliano Trindade.

 AO SUL, mede 6,00 metros com a faixa de domínio da BR 287.

 AO OESTE, mede 153,49 metros com os lotes 28 A 30 e restante com área verde do loteamento.

 AO LESTE, mede 153,22 metros com os fundos do lote 15 a 27.

 Conforme mapa em anexo.

 O presente projeto tem como objetivo oficializar as referidas ruas. O nome **EBENÉZER** traz como significado: **“Até aqui nos ajudou o SENHOR”.**

 A palavra hebraica “Ebenézer” literalmente significa “pedra de ajuda” e aparece três vezes na Bíblia. Ebenézer é o nome de uma aldeia de Efraim onde os filisteus derrotaram os israelitas. Mais tarde os israelitas venceram os filisteus e levantaram uma pedra, a qual chamaram de Ebenézer: *“Tomou, então, Samuel uma pedra, e a pôs entre Mispa e Sem, e lhe chamou Ebenézer, e disse: Até aqui nos ajudou o SENHOR.” (1 Samuel 7:12 RA).*

 É interessante o jogo de palavras e seu significado. Primeiramente, os filisteus derrotaram os Israelitas próximo à aldeia de EBENÉZER (Pedra de Ajuda). O Senhor não pode ser “pedra de ajuda” para o seu povo porque estavam agindo sem fé e de forma desobediente. Depois de algum tempo, após arrependimento sincero, Deus pode ser uma “pedra de ajuda” para o seu povo, dando-lhes a vitória sobre os inimigos Filisteus. Então, Samuel declarou: “até aqui nos ajudou o Senhor”. Ou seja, até aqui o Senhor foi nossa “pedra de ajuda”.

Ao denominar as referidas vias, as mesmas serão consideradas espaço público, garantindo o direito de ir e vir das pessoas, conforme determina a Constituição Federal em vigor, na qual a liberdade de locomoção está garantida pelo inciso XV do art. 5º, que assim dispõe: "É livre a locomoção no Território Nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens".

Bem como a Lei Orgânica Municipal rege no seu Art. 32, alínea “n”, sobre a competência da Câmara Municipal:

*“Compete a Câmara Municipal de Vereadores, com a sanção do Prefeito, entre outras providências: I – Legislar sobre todas as matérias atribuídas ao Município, pelas Constituições Federal e Estadual e por esta Lei Orgânica, especialmente sobre: [...] n) Alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

 Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

 Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa.

Unistalda/RS, 06 de fevereiro de 2023.

### GILBERTO VIANA GONSALVES

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Vereador - Bancada do PP**

### AUTOR: VEREADOR GILBERTO VIANA GONSALVES